



A Sub. Sec. de Adv. Legislativo
Pl. de Direito Administrativo
04.07.2012
Pronunciado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 14 DE _____ DE 2012

“Altera dispositivos da Resolução n. 86, de
26 de novembro de 1990.”

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e a Mesa
Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 23 e 24 da Resolução n. 86, de 28 de novembro de 1990, passam a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

...

XIII – de segurança Pública e Combate a Violência e Narcotráfico.

Art. 24. ...

...

§ 12 À Comissão de Segurança Pública e Combate a Violência e Narcotráfico
competete opinar sobre:

I - assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao
tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas;

II - combate ao contrabando, crime organizado e violência rural e urbana;



III- controle e comercialização de armas, proteção a testemunhas e vítimas de crime, e suas famílias;

IV - matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;

V - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;

VI - sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública;

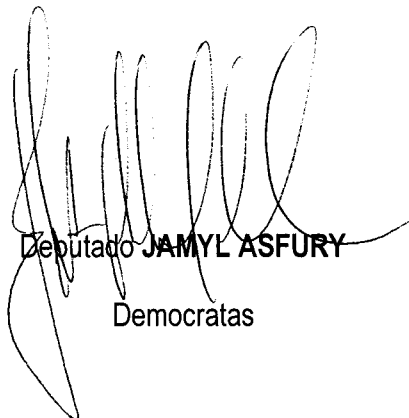
VII - políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;

VIII - fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais de segurança pública;

IX - colaboração com entidades não governamentais, que atuem nas matérias elencadas nas alíneas deste inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência."

Sala das Sessões "Deputado **Francisco Cartaxo**",

3 de julho de 2012.



Deputado **JAMYL ASFURY**
Democratas

JUSTIFICATIVA

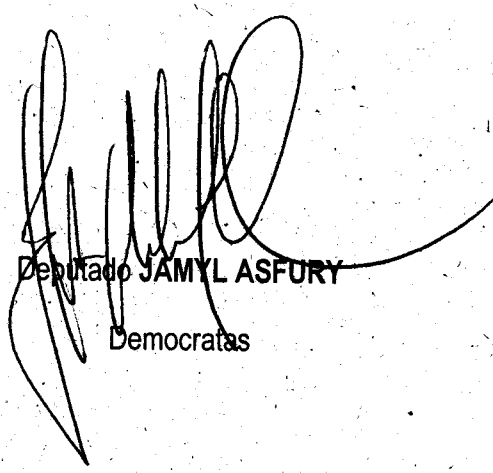
O propósito central dessa matéria é reconhecermos, a preocupação com a segurança, como uma das maiores do povo brasileiro atualmente. Acossados por notícias de seqüestros relâmpagos, todo tipo de violência contra a pessoa, e um enorme número de homicídios, embalada a doses de drogas, disputas entre narcotraficantes ou a corrupção por estes provocadas em autoridades dos Três Poderes, não há como deixarmos de tomar providências enérgicas contra esse estado de coisas.

Enquanto representante do povo nesta Casa, temos a obrigação de nos debruçarmos mais atentamente sobre os temas que mais afetam a população acreana. Criar uma Comissão Permanente para tratar de combate a violência e narcotráfico, bem como da segurança pública, em todas as suas nuances, é uma resposta que esta Casa deve à população, pois a especialização dos debates, e seu direcionamento mais ágil ao tema, farão com que as mudanças legislativas possíveis, bem como a ação fiscalizadora do Parlamento, sejam mais eficientes e concretas.

A criação da Comissão Permanente significará uma continuidade da atuação do Poder Legislativo em defesa das instituições e da cidadania brasileira.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

3 de julho de 2012.



Deputado JAMYL ASFURY

Democratas